

**SEBRAE/RN – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE**


**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**


**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA RECLASSIFICADA DE SEGUNDO PARA PRIMEIRO LUGAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DO ESPAÇO SEBRAELAB, NA SEDE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, LOCALIZADA NA AV. LIMA E SILVA, 76, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CONFORME EDITAL - PROCESSO Nº 7164/2017.**

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se a Sr<sup>a</sup>. Presidente, os Membros da Comissão de Permanente de Licitação, nomeados pela Resolução nº 01/2017 - DISUP, de 24 de janeiro de 2017, no endereço Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, para reabertura e divulgação do resultado da análise do envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa reclassificada de segundo para primeiro lugar, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DO ESPAÇO SEBRAELAB, NA SEDE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, LOCALIZADA NA AV. LIMA E SILVA, 76, LAGOA NOVA, NATAL/RN**, conforme Edital da Concorrência 01/2017, e seus anexos. Na hora aprazada para o início da sessão compareceram as empresas **NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-68** e **L&L ENGENHARIA LTDA – CNPJ 16.667.638/0001-10**, devidamente acompanhadas de seus representantes legais. Esta Comissão Permanente de Licitação concedeu um prazo de tolerância de 10 (dez) minutos, conforme Edital. Após a identificação dos representantes legais, a CPL deu início à análise da documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar **NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-6**. Após verificada a documentação pela CPL, os documentos foram liberados para vista das empresas licitantes presentes. O representante da empresa **L&L ENGENHARIA LTDA – CNPJ 16.667.638/0001-10**, redigiu a termo questionamentos acerca da documentação apresentada pela empresa **NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-6**, conforme segue em anexo. Após exposição do licitante à CPL, foi dada oportunidade à empresa **NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-6** para que se pronunciasse acerca dos questionamentos, a qual pôs a termos, que também segue em anexo. Considerando o teor dos questionamentos, que inclui solicitação de diligência à empresa **NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-6**, esta CPL decidiu pela suspensão do certame, para fins de análise dos questionamentos, cuja decisão será oportunamente publicada no site do SEBRAE, no endereço [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), link de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sr<sup>a</sup>. Presidente, Membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitantes presentes. A Sr<sup>a</sup>. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

  
José Kéll Marcílio Alves do Rêgo  
Membro

  
NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-68

  
L&L ENGENHARIA LTDA – CNPJ 16.667.638/0001-10

  
Elisângela de Araújo Nogueira Melo  
Presidente da CPL

  
Franklin da Silva Maux Filho  
Membro



EMPRESA: LL ENGENHARIA LTDA

01/02

CNPJ: 16.667.638/0001-10

REPRESENTANTE: Luis Carlos da Cunha Junior

- GOSTARIA DE REGISTRAR EM ATA, OS SEGUINTEZ TERMOS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA NEO ENGENHARIA EXCELI-ME, CNPJ:

16.869.113/0001-68

1-) ACERVO TÉCNICO - CAT N: 0461/2012 - PÁGS: 62 à 65.

- EMPRESA EXECUTORA DESTE SERVIÇO: NÚMERO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA;

- NÃO TEM NESTE ACERVO ESTRUTURA METÁLICA;

- PORTANTO NÃO ATENDEU ITEM 9.4.5 DO EDITAL.

2-) ACERVO TÉCNICO - CAT N: 1294281/2015 - PÁGS: 66 à 72.

- EMPRESA EXECUTORA DESTE SERVIÇO: 3 D CONSTRUÇÕES LTDA.

APENAS DA EMPRESA NEO ENGENHARIA, NO SEU ANEXO EMPRESARIAL SEU A TAZÃO SOCIAL "3 D ENGENHARIA EXCELI", NÃO CORRESPONDE A "3 D CONSTRUÇÕES LTDA", TEM-SE A TAZÃO SOCIAL DEFEITOSA.

REGISTRO NO CREA DA "3 D CONSTRUÇÕES LTDA": 597-5

REGISTRO NO CREA DA "NEO ENGENHARIA": 1035-0

~~EMPRESA~~ EMPRESA DA NEO ENGENHARIA: ABERTURA EM 05/09/2012

- OBRA EXECUTADA DE ACORDO COM A ART (PÁG 67): 26/01/12

A 26/04/12.

- PORTANTO NÃO ATENDEU O ITEM 9.4.5 DO EDITAL.

~~ACORDO~~ : ~~08~~

3-) ACORDO TÉCNICO - CAT N: 1319745/2017 - PÁGS : 73 à 89 :

- OBRA EXECUTADA, SEQUENDO ATET (PÁG: 88) : 08/03/2014

A 25/08/2017;

- ATET SÓ FOI REGISTRADA EM 25/08/17, GERANDO ASSIM, MEIOS DE DELICÊNCIAS PARA SABER SE REALMENTE A MES ENGENHARIA EXECUTOU ESTA OBRA. PORTANTO SOLICITAMOS "GPS", DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DO GFIP DO PERÍODO DA OBRA (08/03/2014 A 25/08/2017), BEM COM PAGAMENTOS REFERENTE A ESTA OBRA NESTE PERÍODO.

- PORTANTO E CONTRATADO É A MES ENGENHARIA, OU SEJA, ESTE ACORDO NÃO TEM VALIDADE, POR MOTIVO ÓBVIO DE CONFLITO DE INTERESSE, PORTANTO SOLICITAMOS A NÃO ACEITAÇÃO DESTE ACORDO.

PORTANTO A MES ENGENHARIA, NÃO ATENDEU 9.4.5 DO REFERIDO EDITAL.

ATT  
Jm Bm, 22/11/2017.

Empresa: Neo Engenharia Eireli Me

CNPJ: 16.869.113/0001-68

Representante: Glécio Filipe Aguiar Medeiros

contra rólis apresentados para a empresa LL Engenharia Ltda.

01) A LL Engenharia Ltda. informa que a empresa executora do serviço foi a número Participações e Investimentos Ltda e solicita a não aceitação do acervo, porém o acervo técnico é de propriedade do profissional habilitado, portanto torna-se válido em rólis de Glécio Filipe Aguiar Medeiros ser o detentor do acervo técnico e atestado de capacidade técnica.

02) o recurso do item 2 refere-se ao mesmo pleito do item 01 e, portanto, ratifica-se que o acervo e atestado de capacidade técnica é do profissional habilitado e, portanto, torna-se válido em rólis de Glécio Filipe Aguiar Medeiros ser o detentor do atestado de capacidade técnica.

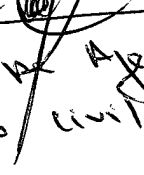
03) o atestado de capacidade técnica da Neo Engenharia está validado e cancelado pelo conselho regional de Engenharia e Agronomia, portanto atende aos preceitos do conselho. A LL Engenharia Ltda solicita a apresentação dos GPS e GFIP do período da obra.

A Neo Engenharia considera a solicitação desnecessária para comprovação da execução da obra, haja vista existir documentos suficientes para comprovação e não haver à col tal constatação o fiscalização. De todo modo, a Neo Engenharia poderá disponibilizar o extrato dos recolhimentos da obra em epígrafe.

Sem mais, solicitamos o arquivamento do recurso e, por consequência, a inutilização da Neo Engenharia.

Datal, 22 de novembro de 2017

---

  
Glelio Rivaldo Aguiar Medeiros  
Engenheiro Civil  
Representante Legal  
CREA 2106471335  
CPF 052.014.864-95